



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE – ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. Sandra Aparecida Charini de Ugo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.151.978 - SSP/SP, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.639.618-34, residente e domiciliada na Rua José Manuel de Freitas, n.º 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e pelo seu Presidente, Sr. Pedro Agostinho Aparecido Peron, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.096.997-2 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.653.958-87, residente e domiciliado na Rua Adalgiza Bonon Peron, n.º 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA - EMPRESA DETENTORA DA ATA**, com sede na Rua 7, n.º 159, Centro, Corumbataí - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 53.437.315/0001-67, neste ato representada pelo Sr. João Afonso Bertagna, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.379.223-5 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 095.767.578-00, residente e domiciliado na Avenida 3, n.º 86, Centro, Corumbataí - SP, e pela Sra. Valéria Cristina Bertagna Butolo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.358.286 – SSP/SP, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 057.281.588-38, residente e domiciliada na Avenida 3, n.º 281, Centro, Corumbataí - SP, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Presencial n.º 10/2019**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A presente Ata de registro de preços tem como objeto o **fornecimento parcelado de cestas básicas, destinadas aos funcionários desta Fundação**, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o **processo n.º 131/2019 – pregão presencial n.º 10/2019**, que integra esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1.2.1. QUANTIDADE DE CESTAS: 1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta), sendo cada cesta composta por:

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
1	10	KG	ARROZ AGULINHA TIPO 1 (PACOTES COM 5 QUILOS CADA)	PRATO LINDO	R\$ 2,01	R\$ 20,10
2	02	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 (PACOTES COM 1 QUILO CADA)	DONA PEPA	R\$ 2,87	R\$ 5,74
3	02	UNID.	ÓLEO DE SOJA (EMBALAGENS COM 900 ML CADA)	VILA VELHA	R\$ 2,75	R\$ 5,50
4	02	PCT	MACARRÃO COM OVOS (PACOTES COM 500 GRAMAS CADA, TIPO ESPAGUETE)	DA MAMMA	R\$ 1,19	R\$ 2,38
5	02	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (PACOTES COM 500 GRAMAS CADA)	MORAES	R\$ 4,97	R\$ 9,94
6	01	KG	SAL REFINADO	GARÇA	R\$ 0,55	R\$ 0,55
7	01	PCT	FARINHA DE MANDIOCA CRUA (PACOTE COM 500 GRAMAS)	TOYO	R\$ 0,69	R\$ 0,69



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
8	03	KG	AÇUCAR REFINADO (PACOTE COM 01 KG CADA)	CARAVELAS	R\$ 1,65	R\$ 4,95
9	01	UNID.	ACHOCOLATADO EM PÓ (EMBALAGEM COM 400 GRAMAS)	CHOCOMIL	R\$ 1,65	R\$ 1,65
10	01	PCT	BISCOITO SALGADO (PACOTE COM 200 GRAMAS)	RENATA	R\$ 0,95	R\$ 0,95
11	02	UNID.	LEITE EM PÓ (EMBALAGEM COM 400 GRAMAS CADA)	ROMANO	R\$ 6,03	R\$ 12,06
12	01	PCT	FUBÁ MIMOSO (PACOTE COM 500 GRAMAS)	ZANIN	R\$ 0,54	R\$ 0,54
13	01	UNID.	EXTRATO DE TOMATE (COM NO MÍNIMO 130 GRAMAS - LATA OU EMBALAGEM TETRA)	QUERO	R\$ 0,66	R\$ 0,66
14	01	PCT	BISCOITO DOCE (AMIDO DE MILHO, LEITE OU RECHEADO PACOTES COM 200 GRAMAS)	RENATA	R\$ 0,96	R\$ 0,96
15	01	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	MARRAKECH	R\$ 1,59	R\$ 1,59
16	01	UNID.	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAMENTO	FGV	R\$ 0,39	R\$ 0,39
					VALOR TOTAL DA CESTA	R\$ 68,65

1.2.2. Valor total das 1.440 cestas: R\$ 98.856,00 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

1.3. A(s) quantidade(s) constante(s) na **cláusula 1.2** é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s) para ser(em) consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição, podendo não consumir, ou consumir a menos do que foi previsto.

1.4. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** se compromete pelo presente instrumento a:

2.1. Comunicar imediatamente a Fundação qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

2.2. Assumir total responsabilidade sobre o fornecimento do objeto, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Fundação ou a terceiros.

2.3. Manter durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

2.5. Esta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

2.6. A Empresa será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no(s) preço(s)



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

registrado(s) já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).

2.7. Esta Fundação só aceitará a mudança de marca(s) do(s) item(ns) por motivo devidamente justificado, com a aprovação do Setor competente, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao registrado.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL REGISTRADO

3.1. O valor total desta Ata é de R\$ 98.856,00 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2.**

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados diretamente por esta Fundação, através do Departamento Contábil.

4.1.1. O pagamento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da data emissão da Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa emitir Nota Fiscal no ato de cada entrega, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras.

4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à empresa, esta Fundação deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.1.3. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da empresa a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

CLÁUSULA 05

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O Prazo de fornecimento, bem como a vigência da presente Ata, será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 06

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade desta Fundação, mediante **Pedidos de Compra** emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail ou entregues pessoalmente à empresa.

6.2. Caso a empresa deseje, o Departamento de Compras poderá enviar a Nota de Empenho, mas o documento que oficializa a ordem de fornecimento é o **Pedido de Compra**.

6.3. A entrega do objeto será nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, no seguinte horário: das 08h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

6.4. Os produtos deverão ser entregues pelo menos 70% de sua validade total, pois caso contrário serão devolvidos, devendo ser substituídos de imediato.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

6.5. O Prazo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data do recebimento do **Pedido de Compra**.

6.6. A frequência dos pedidos será mensal.

6.7. Na hipótese de rejeição de alguma cesta, por qualquer motivo que enseje sua devolução, a empresa deverá repor a cesta integralmente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

6.8. Se, após as cestas terem sido distribuídas aos funcionários, for constatado por estes qualquer problema em algum dos produtos, a contratada ainda terá que repor uma cesta completa, mediante devolução pela Fundação da cesta que será substituída.

6.9. A substituição das cestas não exime a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA 07

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro e nem reajuste nos preços registrados.

CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DA ATA

8.1. O descumprimento das regras previstas nesta Ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A rescisão poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 09

DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

9.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

9.1.3. À parte que der causa à rescisão sem justo motivo, obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total desta Ata, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

9.1.4. No caso de atraso no fornecimento:



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

9.1.4.1. Atraso em até **03 (três) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

9.1.4.2. Atraso de **04 (quatro) a 07 (sete) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

9.1.4.3. Superior a **07 (sete) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando-se as penalidades constantes nesta Ata.

9.1.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A empresa também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

9.1.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Ata, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Esta Fundação se compromete, em decorrência desta avença, a:

10.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

CLÁUSULA 11

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da empresa o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 12

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

CLÁUSULA 13

DO FORO

13.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste documento, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

13.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem às partes justas e de



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), 18 de julho de 2019.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
DETENTORA DA ATA

SANDRA APARECIDA CHARINI DE UGO
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

JOÃO AFONSO BERTAGNA
REPRESENTANTE LEGAL

PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON
PRESIDENTE DA FUNBEPE

VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 01 - Nome por extenso : **Nathalia Darli Colsato**
R.G. : 49.111.652-4 – SSP/SP
Assinatura : _____
- 02 - Nome por extenso : **Flávio Almeida Martins**
R.G. : 18.132.181 – SSP/MG
Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

CONTRATADO: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços nº. 25/2019

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de cestas básicas, destinadas aos funcionários desta Fundação.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), 25 de julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron

Cargo: Presidente

CPF: 717.653.958-87 R.G. n.º 9.096.997-2

Data de Nascimento: 28/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Adalgiza Bonon Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000.

E-mail institucional: paaperon@gmail.com

E-mail pessoal: paaperon@gmail.com

Telefone(s): (19) 3893-3522

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron

Cargo: Presidente

CPF: 717.653.958-87 R.G. n.º 9.096.997-2

Data de Nascimento: 28/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Adalgiza Bonon Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000.

E-mail institucional: paaperon@gmail.com

E-mail pessoal: paaperon@gmail.com

Telefone(s): (19) 3893-3522

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Sandra Aparecida Chiarini de Ugo

Cargo: Superintendente

CPF: 717.639.618-34 RG: 6.151.978 - SSP/SP

Data de Nascimento: 11/08/1953

Endereço residencial completo: Rua José Manuel de Freitas, nº 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000.

E-mail institucional: funbepe@gmail.com

E-mail pessoal: tiquinho1401@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3893-2046

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: João Afonso Bertagna

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 095.767.578-00 R.G: 8.379.223-5 – SSP/SP

Data de Nascimento: 20/06/1968

Endereço residencial completo: Avenida 3, nº 86, Centro, Corumbataí - SP CEP: 13540-000.

E-mail institucional: compras@joaoafonso.com.br

E-mail pessoal: joao.bertagna@gmail.com

Telefone(s): (19)3577-9700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Valéria Cristina Bertagna Butolo

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 057.281.588-38 RG: 8.358.286 – SSP/SP

Data de Nascimento: 22/10/1964

Endereço residencial completo: Avenida 3, nº 281, Centro, Corumbataí – SP CEP: 13540-000.

E-mail institucional: valeria@joaoafonso.com.br

E-mail pessoal: valeria.butolo@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3577-9700

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.